

PORTARIA Nº. 082/2023/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;


Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

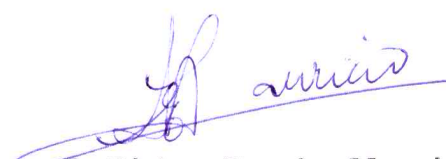
Considerando que o segurado *João Luiz Neto* tem direito a **Pensão por Morte, com paridade**, nos termos art. 40, §7º, I, da CRFB/88 com redação dada pela EC 41/03 c/c a EC 70/12 e art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal 3.503/2009, bem como no teor do processo 1240/2023/IPRECOR;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos e na legislação apresentada e com efeitos retroativos a data do óbito, à **João Luiz Neto**, CPF *****.119.306-****, dependente legal da *Sra. Érica Marcos de Oliveira Cristiano*, matrícula 11094, ex-servidora aposentada, falecida em **29/10/2023**.

Três Corações, 01 de novembro de 2023


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 01 de novembro de 2023

Assintura _____